



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 325

-Concede subvenção ao Hospital São João Batista.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:..

Artº 1º - Fica concedida ao Hospital São João Batista, desta cidade uma subvenção anual na importância de Cr.\$9.000.000,00(Nove Milhões de Cruzeiros), que deverá constar de todo o orçamento;

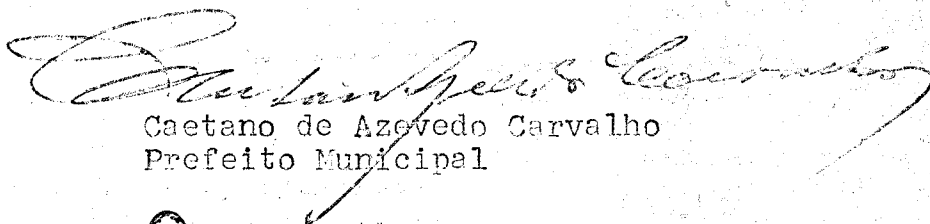
Artº 2º - Fica o Hospital São João Batista, obrigado a apresentação anual da prestação de contas da aplicação da subvenção, para recebimento do ano seguinte;

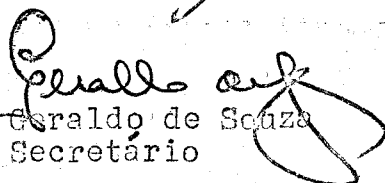
Artº 3º - O pagamento da subvenção referida no artigo 1º, ficará gravado de acordo com o recebimento da Taxa de Assistência Social destinada a este fim;

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, digo, 1º de janeiro de 1 965.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 1 964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza
Secretário